



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
GABINETE DA REITORA

EDITAL Nº 639/2023/GAB-REI-UFMG

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE 2023 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO CURSO PRESENCIAL DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM LETRAS-LIBRAS DA UFMG NAS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, o Decreto nº 11.016/2022, a Resolução nº 14/2018, de 9 de outubro de 2018, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da UFMG (CEPE/UFMG), faz saber aos interessados que, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), estarão abertas as inscrições, exclusivamente pela *Internet*, ao Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes para o curso presencial de Graduação de **Licenciatura em Letras-Libras**, nas modalidades Transferência e Obtenção de Novo Título UFMG 2023.

O Concurso será regido por este Edital, aprovado *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) desta Universidade.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Antes de fazer sua inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este Edital, bem como as demais informações sobre este Processo Seletivo, que forem disponibilizadas pela *Internet*, na página eletrônica da Comissão Permanente do Vestibular (Copeve/UFMG) < www.ufmg.br/copeve >.

1.2. A Transferência é destinada ao candidato que, oriundo de outra Instituição de Ensino Superior, nacional ou estrangeira, deseja ingressar em curso de Graduação da UFMG que seja correspondente ou afim a seu curso de origem.

1.2.1. Para ingresso no curso de Licenciatura em Letras-Libras por meio da modalidade de transferência, serão considerados correspondentes ou afins quaisquer cursos de Licenciatura.

1.2.2. O candidato aprovado, após ter realizado seu registro pela *internet*, será convocado para um procedimento obrigatório de entrega da documentação relacionada no item 9.4 deste Edital e terá seu registro acadêmico colocado em análise. Após a análise desta documentação o Departamento de Registro Acadêmico (DRCA/UFMG) divulgará, em sua página eletrônica < www.ufmg.br/drca >, a relação dos candidatos que tiveram seu registro acadêmico confirmado ou indeferido.

1.2.3. Se evidenciado que o curso de origem não corresponde ou não é afim ao curso pretendido na UFMG, conforme item 1.2.1 deste Edital, em procedimento que assegure recurso ao candidato, o Registro Acadêmico deste candidato não será confirmado.

1.2.4. A UFMG só confirmará o registro acadêmico do candidato de transferência que comprovar estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior no segundo semestre do ano civil de 2022, bem como tiver integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas do seu curso na instituição de origem. A verificação da carga horária integralizada será feita utilizando-se o original do histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino Superior de origem, apresentado pelo candidato no ato do registro acadêmico.

1.3. A Obtenção de Novo Título é destinada ao candidato que, já tendo concluído um Curso de Graduação, deseja iniciar, na UFMG, um novo curso de Graduação diferente daquele em que é diplomado ou iniciar uma nova habilitação ou novo diploma referente a grau acadêmico com denominação distinta da anterior. Para tanto, esta Universidade só aceitará pedidos de portadores de diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, e que não seja de Licenciatura Curta.

1.4. Só poderá concorrer a uma das vagas definidas neste Edital o candidato que:

- a. tiver participado, obrigatoriamente, do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, pelo menos uma vez, entre os anos de 2017 a 2022, conforme orientação publicada na página eletrônica da Copeve/UFMG < www.ufmg.br/copeve>;
- b. comprovar, por meio de apresentação de documentação, no ato do registro acadêmico:

• **Para ingresso por Transferência:**

- a. ter vínculo ativo com outra Instituição de Ensino Superior, nacional ou estrangeira, no segundo semestre de 2022;
- b. ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas da carga horária do seu curso na instituição de origem;
- c. haver correspondência entre curso de origem e curso pretendido na UFMG em conformidade com o item 1.2.1 deste Edital.

• **Para ingresso por Obtenção de Novo Título:**

Ter diploma de curso superior com validade reconhecida em todo o território nacional e devidamente registrado em órgão competente. Não serão aceitos diplomas do mesmo curso de destino na UFMG, caso seja requerida pelo candidato a mesma habilitação ou mesmo grau acadêmico.

1.5. Para este Processo Seletivo serão utilizadas as notas do Enem realizado entre os anos de 2017 a 2022, conforme as regras definidas no item 4 deste Edital.

1.6. A Prova presencial para este Processo Seletivo será realizada no mesmo dia e horário do Concurso Vestibular Letras Libras.

1.7. É de responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, inteirar-se do Edital do Enem e manter-se atento às regras e atualizações divulgadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (Inep/MEC).

1.8. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida independentemente das ações legais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

1.9. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo

Anexo II – Programa da Prova

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição neste Processo Seletivo implica, automaticamente, por parte do candidato, o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o candidato ou seu representante legal não poderão alegar desconhecimento.

2.2. O valor da taxa de inscrição para este Processo Seletivo é de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais). Nesse valor não está incluída a taxa de inscrição no Enem.

2.3. Programa de Isenção da Taxa de Inscrição do Vestibular (PITV):

2.3.1. Será analisada a concessão da Isenção INTEGRAL para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Para solicitar a isenção INTEGRAL o candidato deverá:

- a. acessar, pela *Internet*, a página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), informar o seu Número de Identificação Social (NIS) e responder a todas as questões que lhe forem solicitadas, inclusive a declaração de que é membro de família de baixa renda;
- b. gerar o Comprovante de Inscrição e guardá-lo, tendo em vista que os dados nele contidos deverão ser utilizados, posteriormente, para acessar, também pela *Internet*, ao resultado final do PITV.

2.3.2. Para solicitar a isenção PARCIAL (50%) do valor da taxa de inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I) até as 17 horas (horário oficial de Brasília) do último dia previsto, deverá:

- a. acessar, pela *Internet*, a página eletrônica da Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP/UFMG <<https://www.fump.ufmg.br/conteudo.aspx?pagina=175>>, clicar na aba esquerda da página em “Isenção do Vestibular”, inscrever-se, e enviar toda a documentação solicitada;
- b. A inscrição no Programa de Isenção só será confirmada após o recebimento de toda a documentação comprobatória, desde que postado dentro do prazo preestabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I).

2.3.3. A Copeve/UFMG e a FUMP/UFMG não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3.4. Será indeferida a solicitação em que o NIS informado pelo candidato apresentar em consulta do Sistema de Cadastro Nacional dos programas sociais as seguintes situações:

- a. o NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado;
- b. o NIS está excluído da base de dados;
- c. o NIS não está atualizado;
- d. o NIS informado não pertence ao candidato;
- e. a renda *per capita* familiar não se enquadra no perfil aceito, conforme Decreto nº 11.016/2022;
- f. a data de nascimento informada pelo candidato é inválida.

2.3.5. O resultado final do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição será divulgado a partir do dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.

2.3.6. Caso tenha obtido isenção da taxa de inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá seguir os procedimentos específicos, contidos na página eletrônica da inscrição, e gerar o comprovante, procedimento esse necessário para a finalização da inscrição.

2.4. A inscrição neste Processo Seletivo deverá ser feita exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I) até às 17 horas (horário oficial de Brasília) do último dia previsto para inscrição.

2.5. Para efetuar a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá, no prazo fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), observar, obrigatoriamente, as seguintes instruções:

2.5.1. Para preencher o Requerimento de Inscrição, acesse a página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> e siga todas as instruções que o acompanham.

2.5.2. Caso deseje fazer uso de nome social neste Processo Seletivo, encaminhe, até o dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), o requerimento à Copeve/UFMG <executivo@copeve.ufmg.br>, após a efetivação da inscrição com o nome civil.

2.5.3. Informe, obrigatoriamente, o número do CPF do candidato. Deve, necessariamente, ser o mesmo número de CPF utilizado pelo candidato para a realização das provas do Enem. A Copeve/UFMG não se responsabilizará pela informação incorreta do número de CPF e nem pela utilização indevida do número de CPF de terceiros.

2.5.4. Indique sua opção de modalidade de ingresso – Transferência ou Obtenção de Novo Título – e apenas uma opção de curso e de turno pretendido, opção esta que, após a efetivação da inscrição, não poderá ser alterada.

2.5.5. Caso necessite de condições especiais para realização da prova presencial, encaminhe para o e-mail da Copeve/UFMG <executivo@copeve.ufmg.br>, até o dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), relatório médico que ateste essas condições. A solicitação deverá ser feita no formulário de inscrição.

- a. O candidato que, mesmo se enquadrando nas condições acima citadas, não as explicita no formulário de inscrição e não envia o relatório médico até a data determinada, fará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos e não poderá requerer condições especiais no momento de sua realização.
- b. O candidato com deficiência poderá utilizar, durante a realização da prova, objetos pessoais, específicos para a(s) sua(s) necessidade(s), desde que autorizados previamente, quando da realização da análise do relatório médico, feita pela Copeve/UFMG, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- c. Não será fornecido material específico para apoio à deficiência do candidato. Esse recurso somente poderá ser utilizado pelo candidato, durante a realização da prova, se autorizado pela equipe de aplicação da Copeve/UFMG.

2.5.6. Gere o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) e antes de efetuar o pagamento, aguarde por um período de 2(duas) horas, assim que o boleto for gerado, para que o mesmo seja validado.

2.5.7. Providencie o pagamento do boleto bancário, no horário de funcionamento dos bancos, até o último dia previsto, conforme fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I).

2.6. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá:

- a. efetuar o pagamento exclusivamente por meio de boleto bancário. A Copeve/UFMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por um ou mais entre os motivos listados a seguir: i) agendamento de pagamento sem a devida efetivação; ii) pagamento com cartão de crédito; iii) depósito em conta; iv) transferência de valores v) pagamento com cheque; vi) pagamento do boleto bancário efetuado depois do último dia previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I).
- b. acompanhar pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, a conclusão da sua inscrição, que será confirmada em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do pagamento do boleto bancário. Caso não tenha sido confirmada, o candidato deverá entrar em contato com a Copeve/UFMG pelo endereço eletrônico <executivo@copeve.ufmg.br>.

- c. após o término do período para a inscrição, conferir se sua inscrição foi efetivada. Caso não tenha sido confirmada, o candidato deverá entrar em contato com a Copeve/UFMG pelo endereço eletrônico <executivo@copeve.ufmg.br> em até 5 (cinco) dias úteis.
- 2.7. Somente será permitida uma inscrição por candidato. No caso de serem identificados dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido apenas o mais recente, desde que devidamente efetivado.
- 2.8. Não serão efetivadas as inscrições que:
- a. não estiverem instruídas com todas as informações exigidas;
 - b. não chegarem à UFMG dentro do período de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou o pagamento do boleto bancário.
- 2.9. São de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, as informações prestadas no ato da inscrição, bem como a efetivação do correspondente pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
- 2.10. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.
- 2.11. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.
- 2.12. Realizada a inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá manter-se atento às atualizações divulgadas pela *internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, bem como a quaisquer outros editais sobre este Processo Seletivo que venham a ser publicados pela Copeve/UFMG.
- 2.13. O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado exclusivamente pela *internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, para impressão pelo candidato ou seu representante legal, quando for o caso, a partir do dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I). Os candidatos convocados deverão apresentar este comprovante no local e dia de realização da prova presencial.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão ofertadas 28 (vinte e oito) vagas no turno Noturno, em Belo Horizonte/MG, para ingresso, exclusivamente, no ano letivo de 2023.
- 3.2. As vagas ofertadas serão distribuídas para os candidatos melhor classificados, independentemente da forma de inscrição, seja pela Transferência ou Obtenção de Novo Título.
- 3.3. Caso ocorra qualquer mudança no número de vagas, a Copeve/UFMG dará ampla divulgação às alterações definidas.
- 3.4. De acordo com a determinação da Portaria Normativa do MEC nº 40, republicada em 29 de dezembro de 2010 e Portaria Normativa do MEC nº 742, de 2 de agosto de 2018, informamos que:
- a. a relação dos cursos oferecidos pela UFMG bem como a indicação do local de funcionamento e do Ato Autorizativo estão disponíveis na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.
 - b. os cursos oferecidos pela UFMG têm o número médio de 60 (sessenta) alunos por turma. Conforme o caráter teórico ou prático das atividades acadêmicas curriculares, esse quantitativo pode sofrer alterações.

4. DAS PROVAS

4.1. A UFMG consultará a base de dados do Inep. Para cada ano em que for identificada a participação do candidato no Enem, no período considerado no item 1.5 deste Edital, será calculada a Nota Final UFMG conforme descrito no item 6.2 deste Edital. Esse cálculo será realizado logo após a divulgação do resultado do Enem no último ano considerado. Para efeitos de classificação, será considerada a maior Nota Final UFMG, correspondente ao ano em que o candidato obteve o melhor desempenho no Enem.

4.2. **O Processo Seletivo consistirá de duas etapas**, a saber:

4.2.1. **A Primeira Etapa corresponderá às provas objetivas do Enem** (conforme descrito no item 4.1. deste Edital). A nota final de cada candidato desta etapa será calculada pela soma das notas das provas objetivas do Enem, após a conversão de cada uma delas para a escala de 20 (vinte) pontos, segundo os critérios estabelecidos no item 6.2 deste edital e será representada com precisão de 4 (quatro) casas decimais. A nota máxima da Primeira Etapa será de 80 (oitenta) pontos. Essa nota final será utilizada para a convocação dos candidatos que poderão se submeter à Segunda Etapa do Processo Seletivo.

4.2.2. A Segunda Etapa consistirá de uma prova presencial específica de Libras (Língua Brasileira de Sinais), com 10 (dez) questões objetivas, formuladas em Libras, com valor de 20 (vinte) pontos cada.

- a. O valor da prova será correspondente a 200 (duzentos) pontos.
- b. Também comporá a nota da Segunda Etapa a pontuação da Prova de Redação do Enem, convertida para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, segundo critérios estabelecidos no item 6.2 deste Edital.
- c. A nota máxima da Segunda Etapa será de 220 (duzentos e vinte) pontos, conforme os pesos estabelecidos, somado com a prova de Redação do Enem.

4.2.3. O resultado final dos candidatos no Processo Seletivo, realizado em duas etapas, será a soma da nota da Primeira Etapa à nota da Segunda Etapa. A nota máxima será de 300 (trezentos) pontos.

4.3. A prova em **Libras**.

4.3.1. A prova em Libras versará sobre conhecimentos gerais sobre a pessoa surda e a língua de sinais.

4.3.2. A prova objetiva, apresentada na forma de um filme, será gravada em uma mídia digital. Cabe ao candidato realizar as funções de iniciar, parar, avançar e retroceder a execução do filme após ser autorizado o início dessa prova.

4.3.3. O candidato deverá marcar a sua resposta no caderno de prova e transcrever para a folha de resposta.

4.3.4. Não haverá tradução para Língua Portuguesa das questões em Libras, que deverão ser respondidas pelos candidatos sem o auxílio de intérprete de Libras.

4.4. A Prova elaborada de acordo com os programas constantes do Anexo II deste Edital têm como objetivo avaliar conhecimentos e habilidades do candidato mediante a verificação de sua capacidade de raciocínio, pensamento crítico, compreensão, análise e síntese.

4.5. Caso ocorra anulação de questão(ões) da prova, por parte da Copeve/UFMG, o(s) respectivo(s) ponto(s) será(ão) somado(s) à nota de todos os candidatos que fizeram aprova correspondente.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. A prova deste Processo Seletivo será realizada exclusivamente em Belo Horizonte/MG, na data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I). Os procedimentos do Processo Seletivo terão início logo após a abertura dos portões, no horário indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição. A prova terá a duração total de 2h30 (duas horas e trinta minutos).

5.2. O horário e local de realização da prova serão especificados no Comprovante Definitivo de Inscrição.

5.2.1. Não será aplicada em nenhuma hipótese, prova fora do horário indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição.

5.2.2. O candidato deverá chegar ao prédio de realização da prova com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.2.3. Não serão considerados motivos decorrentes de problemas gerados por fenômenos naturais ou quaisquer outros motivos que impeçam a chegada do candidato ao local de realização da prova dentro do horário previsto.

5.2.4. A Copeve/UFMG se reserva o direito de, a seu critério, atrasar o horário de início da prova do Processo Seletivo.

5.2.5. No horário de fechamento dos portões, os candidatos serão submetidos ao procedimento de identificação civil, conforme item 5.8 deste Edital.

5.3. Caso não haja determinação contrária da Copeve/UFMG, que, para tanto, poderá levar em conta possíveis imprevistos, os portões dos prédios onde será realizada a prova serão fechados no horário indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição.

5.3.1. Após o fechamento dos portões haverá um período de 15 (quinze) minutos de tolerância para a entrada de candidatos. Findo esse período, não será mais permitida a entrada de candidatos. Não será concedido tempo adicional para realização da prova para o candidato que não estiver dentro do setor de prova no momento do início da prova.

5.4. A Copeve/UFMG se reserva o direito de alterar a data de realização da prova, a forma/tipo da prova e/ou os procedimentos relacionados à sua aplicação previstos neste Edital, ou de cancelar o Processo Seletivo, por motivos fortuitos ou de força maior, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente, a critério da própria Universidade. Em qualquer desses casos, porém, a Copeve/UFMG responsabiliza-se por dar ampla divulgação à alteração feita.

5.5. Para ter acesso ao prédio onde será realizada a Prova, o candidato deverá portar o Comprovante Definitivo de Inscrição e a versão impressa do documento original de identidade indicado por ele ou por seu representante legal, quando for o caso, no Requerimento de Inscrição.

5.6. O candidato que chegar ao local de realização da prova após o fechamento dos portões e após o período de tolerância descrito no item 5.3.1 deste Edital terá vedada sua entrada no prédio, será impedido de fazer a prova e, em consequência disso, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.7. O candidato que não comparecer no dia, horário e local indicados no Comprovante Definitivo de Inscrição será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.8. Todos os candidatos serão submetidos a procedimento de identificação civil, mediante verificação do documento de identidade, coleta de assinatura e das impressões digitais.

5.8.1. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.8.2. Após o processo de identificação, caso ainda restem dúvidas em relação à identificação do candidato, este poderá ser fotografado, ficando a Copeve/UFMG autorizada a fazê-lo.

5.9. O candidato que, durante a realização da prova, utilizar-se de quaisquer meios considerados fraudulentos, ou praticar atos contra as normas e a disciplina terá a prova anulada e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, podendo a Copeve/UFMG tomar as demais providências de ordem civil e penal.

5.10. Durante a realização da prova, o candidato que for encontrado de posse ou portando, mesmo que desligado, qualquer tipo de relógio, telefone celular e/ou bateria, *pen drive*, fone de ouvido, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos ou de informática, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

- 5.10.1. Também não será permitido ao candidato o porte de qualquer tipo de arma.
- 5.10.2. Para a devida verificação desses casos serão utilizados, inclusive, detectores de metais.
- 5.10.3. O candidato – exceto aquele que, comprovadamente, for portador de marca-passo ou de implante coclear – que se negar a ser submetido a essa verificação terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.11. Durante a realização da prova, o candidato deverá deixar as orelhas à mostra para permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.
- 5.11.1. Em caso de recusa baseada em alegação de convicção religiosa, será realizada uma inspeção, em local reservado, do traje utilizado pelo candidato, que, após autorização da coordenação, poderá realizar sua prova.
- 5.11.2. Na impossibilidade de atender ao item anterior, o candidato deverá fazer sua prova desprovido de seu traje religioso em uma sala reservada, acompanhado de 2 (dois) fiscais determinados pelo coordenador.
- 5.12. Após o início da Prova em Libras, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, permanecer no local de aplicação da prova, obedecendo ao período de sigilo predeterminado pela Copeve/UFMG.
- 5.13. Durante a realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica (azul ou preta) de corpo transparente.
- 5.14. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para as respectivas folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para efeito de correção da prova.
- 5.14.1 O preenchimento das folhas de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de prova e na própria folha de resposta.
- 5.14.2. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro de preenchimento.
- 5.14.3. A folha de resposta deverá ser preenchida dentro do tempo de duração da prova.
- 5.14.4. Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala de realização da prova escrita ao mesmo tempo, não podendo ficar apenas um candidato na sala.
- 5.15. Para a realização da prova não será oferecido atendimento especial ao candidato de dominância lateral esquerda (canhoto).
- 5.16. Não será permitido ao candidato levar consigo o Caderno de Prova. As respostas dadas por ele poderão ser anotadas, para posterior conferência, na folha desse Caderno destinada a esse fim. No entanto, essa folha só poderá ser destacada do Caderno de Prova, no momento em que cada candidato entregar a prova, juntamente com a Folha de Respostas ao aplicador.
- 5.17. Não haverá Serviço Médico em funcionamento nos locais de realização da prova. A Copeve/UFMG não se responsabilizará pela aquisição e fornecimento de medicamentos, sendo assim, o candidato que faz uso regular ou estiver, à época, em uso temporário de algum medicamento, deverá tomar providências quanto à respectiva aquisição e porte.
- 5.18. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova. Assim sendo, a Copeve/UFMG não se responsabilizará por perda ou extravio de quaisquer objetos ou documentos durante a realização do Processo Seletivo.
- 5.19. A prova deste Processo Seletivo poderá ser filmada a critério da Copeve/UFMG e as imagens registradas serão de seu uso exclusivo. O caderno de prova e os registros em áudio e vídeo, feitos durante a realização da prova, tornam-se propriedade da Copeve/UFMG, que lhes dará a devida destinação de acordo com a tabela básica de temporalidade e destinação do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq).
- 5.20. Não será permitido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos ou cachimbos, ou de quaisquer produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, nos termos da Lei nº 9.294/1996, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do local de realização da prova, sendo eliminado o candidato que descumprir essa determinação.

6. DA ELIMINAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

6.1. Estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) do total de pontos previstos para compor a Nota Final UFMG.

6.2. Na Primeira Etapa, o total de pontos de cada um dos candidatos resultará da soma das notas das provas objetivas do Enem, após a conversão de cada uma delas para a escala de 20 pontos, conforme especificado a seguir:

- a. Nota UFMG Linguagens = nota do candidato na Prova de Linguagens do Enem dividida pelo limite superior da Prova de Linguagens multiplicada por 20.
- b. Nota UFMG Matemática = nota do candidato na Prova de Matemática do Enem dividida pelo limite superior da Prova de Matemática multiplicada por 20.
- c. Nota UFMG Ciências Humanas = nota do candidato na Prova de Ciências Humanas do Enem dividida pelo limite superior da Prova de Ciências Humanas multiplicada por 20.
- d. Nota UFMG Ciências da Natureza = nota do candidato na Prova de Ciências da Natureza do Enem dividida pelo limite superior da Prova de Ciências da Natureza multiplicada por 20.
- e. Nota final Primeira Etapa UFMG = nota UFMG Linguagens + Nota UFMG Matemática + nota UFMG Ciências Humanas + nota UFMG Ciências da Natureza.

6.2.1. O limite superior de cada prova objetiva do Enem será a maior nota obtida em cada uma delas entre todos os candidatos da UFMG concorrentes às vagas previstas neste Edital. A pontuação máxima que poderá ser obtida em cada prova do Enem será limitada a 20 (vinte) pontos. A nota final da Primeira Etapa será representada com 4 (quatro) casas decimais.

6.3. Estará eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 32 (trinta e dois) pontos do total de 80 (oitenta) pontos previstos para a Primeira Etapa ou que obtiver a nota 0 (zero) em uma das provas, incluída também a nota de Redação do Enem.

6.4. Para fins de convocação dos candidatos para realizarem a Segunda Etapa, será seguida a ordem decrescente da nota final na Primeira Etapa para os candidatos não eliminados.

6.5. A divulgação do resultado da Primeira Etapa – composto pelas notas obtidas pelos candidatos no Enem, convertidas em notas da UFMG, será feita pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, por meio da publicação de listagem dos candidatos convocados para a Segunda Etapa, a partir da data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I).

6.6. Observada rigorosamente a ordem decrescente da nota final, os candidatos não eliminados serão convocados para a Segunda Etapa, até ser atingido o limite de, no máximo, 3 (três) candidatos por vaga. Em caso de empate na última classificação, serão convocados todos os candidatos que se encontrarem nessa situação.

6.7. Para a segunda etapa serão atribuídas notas de 0 (zero) a 200 (cem) pontos.

6.7.1. Estará eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 80 (oitenta) pontos ou seja, 40% (quarenta por cento) do total da prova.

6.7.2. Estará também eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova de Redação do Enem.

6.7.3. A nota final da Segunda Etapa de cada um dos candidatos que não tiverem sido eliminados será igual à soma da nota obtida na prova específica e acrescida da nota da Prova de Redação do Enem, convertida para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, com precisão de 4 (quatro) casas decimais, de acordo com a seguinte função matemática:

$$y = 20x/1000$$

onde x representa a nota da prova de redação do Enem e y representa a nota de redação do Enem, convertida para a escala de 0 a 20 pontos.

6.8. O resultado final dos candidatos no Processo Seletivo, será a soma da nota final da Primeira Etapa à nota final da Segunda Etapa.

6.9. As vagas serão preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos, realizada de acordo com a ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

6.10. Na classificação final dos candidatos, ocorrendo empate na última colocação, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:

- a. a pontuação obtida pelo candidato na Primeira Etapa;
- b. a pontuação obtida pelo candidato na Prova de Redação do Enem;
- c. o candidato com idade mais elevada, em conformidade com o previsto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003; e
- d. as disposições contidas na Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado deste Processo Seletivo será divulgado pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, a partir da data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I), mediante publicação da listagem dos candidatos classificados até atingir o limite máximo das vagas previstas.

7.2. Não serão fornecidas informações sobre o resultado do Processo Seletivo por telefone, via postal ou por qualquer outra forma além da especificada no item 7.1 deste Edital.

7.3. A Copeve/UFMG se reserva o direito de antecipar, a seu critério, a divulgação do Resultado, respeitando o prazo de recurso previsto neste Edital.

7.4. As convocações para registro acadêmico e matrícula dos candidatos classificados serão de inteira responsabilidade do Departamento de Registro e Controle Acadêmico da UFMG (DRCA/UFMG) e serão divulgadas, exclusivamente, em sua página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, a partir da data de publicação do resultado deste Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será assegurado ao candidato ou seu representante legal, quando for o caso, o direito de interpor recurso contra:

- a. este Edital publicado, apresentando fundamentação legal dos itens considerados incorretos. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento da inscrição de qualquer candidato;
- b. o Resultado do Programa de Isenção da Taxa da Inscrição, apresentando fundamentação legal em contraposição ao indeferimento quando da aplicação dos critérios explicitados no item 2.3, deste Edital;
- c. o Resultado Preliminar do Processo Seletivo. O candidato deverá apresentar de forma fundamentada na legislação vigente e no Edital desse Processo Seletivo o resultado questionado;
- d. o indeferimento do Registro Acadêmico. O candidato deverá seguir todos os procedimentos descritos no item 9.17 deste Edital.

8.2. O prazo para interposição de recurso, em qualquer caso, será de 2 (dois) dias úteis, após a publicação dos atos, exceto para o item 9.17 deste Edital. Após o período previsto, os pedidos de recurso não serão aceitos.

8.3. O recurso deverá ser protocolado, pelo candidato ou seu representante legal, somente pela *Internet*, no *link* específico, que será disponibilizado na página eletrônica da Copeve/UFMG

<www.ufmg.br/copeve> exceto para o item 9.17 deste Edital.

8.4. Depois dos prazos estabelecidos, não será aceito qualquer recurso. Não será apreciado recurso incompleto ou que não esteja de acordo com as orientações acima citadas.

8.5. Na análise do recurso interposto, a Copeve/UFMG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar os resultados publicados.

8.6. A resposta do recurso será disponibilizada na *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, conforme data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I), exceto para o item 9.17 deste Edital.

9. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA EM ATIVIDADES ACADÊMICAS CURRICULARES DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1. Os candidatos convocados para registro acadêmico em 2023 deverão efetuar-lo, via *Internet*, no sistema da UFMG, em data a ser definida e divulgada na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, conforme instruções para registro acadêmico, que serão divulgadas juntamente com a(s) chamada(s) do Processo Seletivo Transferência e Obtenção de Novo Título 2023.

9.2. O registro acadêmico realizado via *Internet* assegura ao candidato convocado o direito ao seu registro inicial na UFMG. No entanto, se não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, na data definida pelo DRCA/UFMG, o candidato perderá o direito à vaga na UFMG e será considerado formalmente desistente deste Processo Seletivo.

9.3. O procedimento obrigatório via *Internet*, de apresentação de documentos para o registro acadêmico será realizado pelo DRCA/UFMG, em datas e horários a serem informados nas instruções para registro acadêmico que serão publicadas na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

9.4. No ato do procedimento via *Internet*, obrigatório, de apresentação de documentos para o registro acadêmico, será exigida a apresentação do original digitalizado integralmente, legível, sem rasuras ou cortes, dos seguintes documentos ao DRCA/UFMG:

- a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente;
- b. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c. documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal (CRNM) ou Passaporte com Visto Temporário de Estudante válido);
- d. documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
- e. documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação deste documento;
- f. CPF;
- g. declaração, preenchida e assinada, de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra Instituição Pública de Ensino Superior Brasileira – Lei nº 12.089/2009 (formulário online que deve ser preenchido no momento do registro acadêmico, via *Internet*).

9.5. Os candidatos classificados que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado de Educação.

9.6. Documentação expedida por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá estar legalizada por Representação Consular brasileira ou em conformidade com o Decreto nº 8660, de 29 de janeiro de 2016, acompanhada de tradução oficial, exceto nos casos de acordos bilaterais.

9.7. Documentos **específicos para candidato à Transferência** (os candidatos deverão apresentar originais e cópias legíveis dos documentos):

- a. atestado expedido pela instituição de origem, comprovando vínculo com a referida Instituição no segundo semestre de 2022;
- b. Histórico Escolar Oficial atualizado, contendo notas, conceitos, carga horária integralizada, créditos obtidos, regime de aprovação e situação no ENADE;
- c. declaração oficial atualizada em que se explicitem o ato legal e a validade da autorização ou do reconhecimento do curso iniciado pelo candidato.

9.7.1. Os candidatos deverão realizar o *upload*, durante o registro via *Internet*, dos documentos originais digitalizados integralmente, legíveis, sem rasuras ou cortes, expedidos pela Instituição de Ensino Superior de origem, devidamente carimbados e assinados pelos responsáveis.

9.8. Documentação específica para candidatos à **Obtenção de Novo Título**. Os candidatos deverão realizar o *upload*, durante o registro via *Internet*, do original digitalizado integralmente, legível, sem rasuras ou cortes, dos seguintes documentos:

Diploma de Curso Superior, com validade reconhecida em todo o território nacional e devidamente registrado em órgão competente.

Observações:

- não serão aceitos diplomas do mesmo curso requerido pelo candidato na UFMG, caso esse tenha a mesma habilitação ou a mesma modalidade, e nem diploma de Licenciatura Curta;
- no caso de diploma ainda não registrado, poder-se-á aceitar, excepcionalmente e por prazo a ser determinado pelo DRCA/UFMG, o Atestado Original de Conclusão do Curso, fornecido pela instituição de origem, em que se explicitem data de Colação de Grau, referências completas sobre o ato legal de reconhecimento do curso e informações claras sobre o andamento do Registro do Diploma.

9.9. O candidato, embora classificado, não terá seu registro confirmado caso não se verifique compatibilidade entre o curso de origem e o curso da UFMG escolhido para transferência, conforme Tabela de Correspondência disponível na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.

9.10. Para requerer a matrícula em atividades acadêmicas curriculares, o candidato classificado deverá efetuar o procedimento junto ao Colegiado do Curso para o qual foi aprovado, apresentando o comprovante do registro acadêmico efetuado pelo DRCA/UFMG.

9.11. Não será permitido o registro acadêmico de candidato que, embora classificado no Processo Seletivo 2023 para Transferência e Obtenção de Novo Título, já esteja com vínculo ativo em qualquer curso da UFMG, conforme Art.39 do Regimento da UFMG.

9.12. O candidato que for convocado neste Processo Seletivo para um curso em que já possui registro acadêmico na UFMG terá que escolher uma das opções previstas no artigo 80, parágrafo 6º, da Resolução Complementar CEPE nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

9.13. É vedada por lei a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira federal, estadual ou municipal. Em caso de matrícula simultânea, o candidato estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 12.089/2009. A UFMG poderá firmar convênio com o Ministério da Educação (MEC) e outros órgãos para conferência dessa informação.

9.14. No ato do procedimento obrigatório de apresentação de documentos, o candidato de transferência terá seu registro acadêmico colocado em análise. O DRCA/UFMG divulgará, após o período de registro acadêmico, em sua página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, a relação dos candidatos que tiveram seu registro acadêmico confirmado ou indeferido.

9.15. O candidato de transferência e obtenção de novo título que tiver o registro acadêmico confirmado receberá o comprovante definitivo de registro acadêmico, por *e-mail* em data a ser divulgada pelo DRCA/UFMG em sua página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

9.16. Em caso de o candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, não apresentar documentos que comprovem fazer jus à vaga em curso para o qual foi classificado, ele terá seu registro

acadêmico indeferido e perderá o direito à vaga.

9.17. O candidato que tiver seu registro acadêmico indeferido, nos termos do item 10.16 deste Edital, poderá no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do indeferimento do seu registro acadêmico, protocolar recurso conforme instruções contidas no *site* do DRCA/UFMG <www.ufmg.br/drca>, de acordo com as seguintes orientações:

- a. o recurso deverá ser feito individualmente pelo próprio candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos;
- b. o recurso deverá ser apresentado em letra de forma ou digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica;
- c. o recurso deverá conter a identificação do candidato e estar devidamente datado e assinado;
- d. não serão apreciados recursos incompletos ou que não estejam de acordo com as orientações citadas no item 9.17, deste Edital;
- e. findo o prazo estabelecido, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.

9.18. A resposta ao recurso será disponibilizada na *Internet*, na página eletrônica do DRCA/UFMG <www.ufmg.br/drca>, em data a ser divulgada nesse endereço.

9.19. Na hipótese de se comprovar fraude ou se for verificada inexatidão na documentação comprobatória do registro acadêmico prevista neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

9.20. Perderá automaticamente o direito à vaga o candidato classificado que:

- a. não efetuar o registro acadêmico via *Internet* no sistema da UFMG;
- b. não apresentar os documentos para o registro acadêmico;
- c. não efetuar sua matrícula em atividades acadêmicas curriculares;
- d. não apresentar no ato desses procedimentos algum dos documentos listados nos itens 9.4, 9.7 e 9.8 deste Edital;
- e. não comprovar os requisitos específicos para o candidato de transferência.

9.21. Após completar-se a convocação em primeira chamada, as vagas não preenchidas, se houver, serão ocupadas por outros candidatos classificados, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, segundo a ordem decrescente de pontos obtidos. Essas convocações serão divulgadas exclusivamente na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

9.22. A UFMG reserva-se o direito de, se necessário, alterar as datas, horários e locais estabelecidos neste Edital e responsabiliza-se por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

9.23. É inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pela UFMG para preenchimento das vagas deste Processo Seletivo, observando os prazos, procedimentos e documentos exigidos para registro acadêmico e matrícula, estabelecidos neste Edital, inclusive os horários e locais de atendimento definidos nas instruções para registro acadêmico e matrícula a serem publicadas na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

9.24. Os candidatos classificados como excedentes deverão acompanhar as publicações das convocações na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

9.25. A UFMG reserva-se o direito de não enviar mensagem eletrônica nem fazer, de qualquer outra forma, comunicação direta com os candidatos, sendo responsabilidade, exclusiva, do candidato acompanhar, na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, as publicações das listas de convocações.

9.26. Uma vez encerrado o período de registro acadêmico e matrícula do primeiro período letivo de 2023, as vagas porventura não ocupadas serão providas por meio de outros processos seletivos de ocupação de vagas remanescentes, regulamentados pela Resolução nº 14/2018 do CEPE/UFMG, de 9 de outubro de 2018.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As disposições e instruções contidas nos Anexos deste Edital, nas páginas eletrônicas <www.ufmg.br/copeve> e <www.ufmg.br/drca>, no Requerimento de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição da Segunda Etapa e no Caderno de prova Escrita e respectiva Folha de Respostas, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

10.2. A Copeve/UFMG poderá, a seu critério e visando a atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> em prazo hábil, por meio de comunicados, editais complementares ou retificadores, que serão incorporados a este Edital.

10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMG.

10.4. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

10.5. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital terá validade para o ingresso no curso presencial de graduação em Letras – Libras, para o segundo semestre letivo de 2023.

10.6. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento das normas estabelecidas neste Edital.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.a Sandra Regina Goulart Almeida

Reitora

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

TRANSFERÊNCIA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO/UFMG

DATA		PROCEDIMENTO	
Abril 2023	20	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	
	24 a 27	Período para pedidos de isenção da taxa de inscrição	
Maio 2023	3	Publicação do resultado do processo de isenção	
	5	Data final para recurso contra o resultado do pedido de isenção	
	9	Disponibilização do resultado dos recursos contra isenção	
	15	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	
	16	Término do prazo para pagamento do boleto da inscrição	
	19		Data final para reclamação da inscrição
			Data final para pedido de uso do nome social

DATA		PROCEDIMENTO
		Data final para envio de relatório médico para comprovar necessidade especial para realização da prova
	23	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª. ETAPA
	24	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição
	27	Realização da PROVA PRESENCIAL
	31	Divulgação do Resultado Preliminar
Junho 2023	2	Prazo Final para recurso contra o Resultado Preliminar
	5	Respostas dos recursos contra o resultado preliminar
		Divulgação do RESULTADO FINAL

ANEXO II

PROGRAMA DA PROVA EM LIBRAS

1. LIBRAS E A PESSOA SURDA

- 1.1. História dos Surdos no Brasil e no Mundo.
- 1.2. Aspectos culturais e identitários das pessoas Surdas.
- 1.3. Legislações brasileiras: Leis nº 10.098/2000, nº 10.436/2002, nº 13.005/2014, nº 13.146/2015 e Decreto nº 5.626/2005.
- 1.4. Educação bilíngue para Surdos: Libras e Língua Portuguesa.
- 1.5. Inclusão de Surdos na escola regular: políticas nacionais e práticas.
- 1.6. Estrutura da Língua Brasileira de Sinais.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 24/03/2023, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2167712** e o código CRC **B9D5182C**.